PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 5 de novembro de 2024.

Ofício GAPRE nº 508/2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 35/2024 e respectivo Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre alterar a Lei Municipal nº. 1.740, de 26 de abril de 2022"*.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
CONFERE COM ORIGINAL
EM 06/11/24
HORA 15:15
ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Jr.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 35 /2024

Armação dos Búzios, 5 de novembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e o respectivo Projeto de Lei em anexo, que *"Dispõe sobre alterar a Lei Municipal nº 1.740, de 26 de abril de 2022, a qual dispõe sobre a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Armação dos Búzios"*.

A presente proposta apresentada visa redefinir e ajustar as atribuições da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Armação dos Búzios. A alteração proposta visa otimizar as funções administrativas internas, aprimorando a eficiência dos processos relacionados à arrecadação dos impostos municipais, em especial o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), assegurando a observância do princípio da eficiência administrativa, conforme o art. 37 da Constituição Federal, promovendo uma reorganização que torne mais efetivo o processo de avaliação de imóveis e, consequentemente, a arrecadação tributária.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua pronta tramitação e aprovação, certo de que as alterações aqui propostas são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e ordenado do Município.

Certo de contar com o apoio dos nobres Vereadores, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
\Jr.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° /2024

Dispõe sobre alterar a Lei Municipal nº. 1.740, de 26 de abril de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1°. O art. 3° da Lei Municipal nº. 1.740, de 26 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3°.

I - Deliberar sobre a avaliação de imóveis para fins de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Intervivos, apenas quando houver impugnação do lançamento pelo contribuinte;

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, de de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito